



PORTARIA Nº 20/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos no Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, com base no disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento da EESC, baixa a seguinte Portaria:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A eleição para escolha do representante e suplente dos servidores técnicos e administrativos no Conselho Técnico-Administrativo da EESC da USP será realizada em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, para exercer mandato de dois anos, no dia **31/03/2026, das 8 às 16 horas**.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§ 1º – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º – Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O registro da candidatura será processado mediante **Requerimento** dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado, juntamente com **Declaração Funcional** pertinente, fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – *campus* São Carlos, e encaminhados, até as 16 horas do dia **13/3/2026**, ao endereço eletrônico colegiados@eesc.usp.br

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 4º – No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência



aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar mensagem ao endereço eletrônico colegiados@eesc.usp.br, no dia da eleição, das 9h às 15h.

DO RESULTADO

Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes em até três dias úteis, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8º – Ocorrendo empate na escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de um dia útil após a proclamação, poderá ser impetrado recurso dirigido ao Diretor sobre o resultado do pleito, que deverá ser encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br.

Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2026.

Fernando Martini Catalano
Diretor

Registrado às fls. 31 e 32 do Livro competente sob o nº XXIV da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Divisão Administrativa,

19/02/2026

Rosângela